



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA

Praça Coronel Tancredo França nº 181, B. Centro

CEP.38.195-000 Conquista/Minas Gerais

www.conquista.mg.gov.br

e-mail:governo@conquista.mg.gov.br

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2026

CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2026, PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DIRETAMENTE DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL, CONFORME RESOLUÇÃO FNDE Nº 06/2020.

O **MUNICÍPIO DE CONQUISTA**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 18.428.888/0001-23, com sede na Praça Coronel Tancredo França, nº 181, Centro, CEP: 38.195-000, nesta cidade de Conquista, Estado de Minas Gerais, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **BRÁULIO QUEIROGA DE MOURA FILHO**, brasileiro, casado, agente político, inscrito no CPF sob o nº 965.240.066-15 e no RG nº MG – 5.303.459 SSP/MG, residente e domiciliado na Avenida Antônio Carlos, nº 643, B. Jardim Jatobá, CEP: 38.195-000, nesta cidade de Conquista/MG, no uso de suas prerrogativas legais e considerando o disposto no art. 14, da Lei nº 11.947/2009 e na Resolução FNDE nº 06/2020, através da Secretaria Municipal de Educação, vem realizar a presente **CHAMADA PÚBLICA PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL**, destinado ao atendimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE, durante o ano letivo de 2026. Os interessados (Grupos Formais, Informais ou Fornecedores Individuais) deverão apresentar a documentação para habilitação e Projeto de Venda no período de **26 de fevereiro a 17 de março de 2026**, das 09:00 às 11:00 e das 12:00 às 16:00 horas, na sede do Município de Conquista/MG, localizada na Praça Coronel Tancredo França, nº 181, B. Centro, CEP: 38.195-000, nesta cidade de Conquista, Estado de Minas Gerais.

1 – DO OBJETO:

1.1. O objeto da presente Chamada Pública é a aquisição de gêneros alimentícios perecíveis, não estocáveis (verduras) através da AGRICULTURA FAMILIAR, destinados à Alimentação Escolar dos alunos das Escolas Municipais de Ensino Fundamental, Ensino Infantil, Pré-Escolar e Ensino Infantil Creches e Atendimento Educacional Especializado (AEE), recursos do FNDE (Fundamental, Pré-Escola e Creche, AEE), e Recurso Próprio, em cumprimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE, para o ano letivo de 2026, conforme especificações dos gêneros alimentícios abaixo:

AGRICULTURA FAMILIAR – GÊNEROS ALIMENTÍCIOS NÃO ESTOCÁVEIS – VERDURAS, LEGUMES - PERECÍVEIS	QUANTIDADE	VALOR MÉDIA	
		UNITÁRIO	TOTAL
ABOBRINHA – Produtos limpos e de boa qualidade, sem defeitos, suficientemente desenvolvidos, com aspecto, aroma e sabor típicos da variedade e uniformidade no tamanho e na cor. Não serão permitidas rachaduras, perfurações e cortes. Embalagem: em sacos plásticos resistentes conforme quantidade solicitada, demais condições de acordo com as normas de saúde/sanitárias vigentes (ANVISA e outras).	200 KG	R\$ 7,49	R\$ 1.498,00
ALFACE – 1ª qualidade, fresca, folhas inteiras, livres de sujeidades, parasitas e lavras, com peso aproximado do pé entre 300 a 400g, coloração uniforme, sem danos físicos e mecânicos, acondicionadas de forma apropriada, demais condições de acordo com as normas de saúde/sanitárias vigentes (ANVISA e outras).	1000 PÇ	R\$ 4,50	R\$ 4.500,00
ALHO – Bulbo inteiro, nacional, 1ª qualidade, fresco, firme e intacto, sem lesões de origem física ou mecânica, tamanho e coloração uniforme, acondicionado de forma apropriada, demais condições de acordo com as normas de saúde/sanitárias vigentes (ANVISA, SIF e outras).	250 KG	R\$ 27,80	R\$ 6.950,00
ALMEIRÃO – 1ª qualidade, novo, folhas firmes e inteiras, livres de sujeidades, parasitas e larvas, íntegro, tamanho médio, com peso aproximado do pé entre 350 a 400g, não poderá estar murcho. Com coloração uniforme, sem danos físicos e mecânicos. Embalagem: em sacos plásticos resistentes conforme quantidade solicitada.	200 PEÇAS	R\$ 4,30	R\$ 860,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA

Praça Coronel Tancredo França nº 181, B. Centro

CEP.38.195-000 Conquista/Minas Gerais

www.conquista.mg.gov.br

e-mail: governo@conquista.mg.gov.br

BANANA PRATA – Em pencas, fresca, polpa firme e intacta, bem desenvolvida, sem danos físicos e mecânicos oriundos de manuseio e transporte; acondicionadas de forma apropriada, demais condições de acordo com as normas de saúde/sanitárias vigentes (ANVISA, SIF e outras).	2.000 KG	R\$ 5,99	R\$ 11.980,00
BATATA INGLESA – 1ª qualidade, fresca, firme e intacta, sem lesões de origem física e mecânica (rachaduras e cortes), tamanho uniforme, grávida; acondicionadas de forma apropriada, em sacos plásticos resistentes ou em caixas plásticas conforme a quantidade solicitada, demais condições de acordo com as normas de saúde/sanitárias vigentes (ANVISA e outras).	1.000 KG	R\$ 3,55	R\$ 3.550,00
BETERRABA – 1ª qualidade, fresca, compacta e firme, isenta de enfermidades, material terroso e umidade externa anormal, tamanho e coloração uniforme, bem desenvolvida. Embalagem: em sacos plásticos resistentes, conforme a quantidade solicitada, demais condições de acordo com as normas de saúde/sanitárias vigentes (ANVISA, SIF e outras).	150 KG	R\$ 4,41	R\$ 661,50
CEBOLA – Fresca, firme e intacta, sem lesões físicas e mecânicas (perfurações e cortes) tamanho uniforme, bem desenvolvida; acondicionadas de forma apropriada, demais condições de acordo com as normas de saúde/sanitárias vigentes (ANVISA, SIF e outras).	600 KG	R\$ 5,54	R\$ 3.324,00
CENOURA – Sem rama, 1ª qualidade, fresca, firme e intacta, sem lesões de origem física e mecânica (rachaduras e cortes), tamanho e coloração uniforme, bem desenvolvida. Embalagem: em sacos plásticos resistentes, conforme a quantidade solicitada, demais condições de acordo com as normas de saúde/sanitárias vigentes (ANVISA, SIF e outras).	500 KG	R\$ 7,00	R\$ 3.500,00
CHEIRO VERDE – Características: deve ser composto de cebolinha verde e salsinha (meio a meio) e apresentar as características de qualidade, bem formadas com coloração própria, superfície lisa, livre de danos mecânicos, fisiológicos, pragas e doenças, estar em perfeitas condições de conservação e maturação, produto com tamanho muito pequeno ou deteriorado não serão aceitos. Com peso médio de 400g por maço. Embalagem: em sacos plásticos resistentes, conforme a quantidade solicitada. Demais condições de acordo com as normas de saúde/sanitárias vigentes (ANVISA e outras).	1.200 MAÇOS	R\$ 2,35	R\$ 2.820,00
CHUCHU – 1ª qualidade, fresco, firme e intacto, com casca sã, sem lesões de origem física e mecânica (rachaduras e cortes), tamanho médio e coloração uniforme, bem desenvolvidos e sem brotos, livre de sujidades; não poderão estar murchos, deverão estar suficientemente desenvolvidos e isentos de partes podridas, acondicionadas em sacos plásticos resistentes, conforme a quantidade solicitada, demais condições de acordo com as normas de saúde/sanitárias vigentes (ANVISA e outras).	250 KG	R\$ 6,19	R\$ 1.547,50
COUVE – 1ª qualidade, fresca, folhas inteiras, livres de sujidades, parasitas e larvas, com peso aproximado do maço entre 450g a 500g, coloração uniforme, sem danos físicos e mecânicos, acondicionadas em sacos plásticos resistentes, conforme a quantidade solicitada, demais condições de acordo com as normas de saúde/sanitárias vigentes (ANVISA, SIF e outras).	300 MAÇOS	R\$ 4,54	R\$ 1.362,00
IOGURTE NATURAL COM FRUTAS – Composto por leite pasteurizado, açúcar cristal, frutas naturais, fermento lácteo, corante e aromatizante. Sem conservantes. Embalagem de 1 litro, acondicionados em potes plásticos de polietileno, devidamente lacrados. Prazo de validade mínimo de 15 dias a contar a partir da data de entrega. No rótulo deverá conter dados do fabricante, data de fabricação, prazo de validade, e ainda informações quanto ao órgão fiscalizador.	300 LITROS	R\$ 16,17	R\$ 4.851,00
LARANJA – Fresca, livre de resíduos de fertilizantes, sujidades, parasitas, e larvas, tamanho e coloração uniforme, bem desenvolvida e madura, polpa firme e intacta acondicionadas de forma apropriada, demais condições de acordo com as normas de saúde/sanitárias vigentes (ANVISA, SIF e outras).	2000 KG	R\$ 4,80	R\$ 9.600,00
LIMÃO – Com quantidade satisfatória de caldo, deverá estar livre de sujidades, parasitas e larvas, íntegros, tamanho médio. Com coloração característica, sem danos físicos e mecânicos. Acondicionados em sacos plásticos resistentes conforme a quantidade solicitada.	300 KG	R\$ 6,90	R\$ 2.070,00
MANDIOCA – Descascada, grávida, 1ª qualidade, fresca, compacta e firme, tamanho e coloração uniforme, acondicionadas em sacos plásticos resistentes conforme a quantidade solicitada, demais condições de acordo com as normas de saúde/sanitárias (ANVISA, SIF e outras).	400 KG	R\$ 7,95	R\$ 3.180,00
MANGA PALMER – 1ª qualidade, aspecto globoso, cor própria, fruta com polpa firme e intacta, isenta de enfermidades, com boa qualidade, livre de resíduos de fertilizantes, sujidades, defensivos, parasitas, larvas, sem lesões de origem física e mecânica. Acondicionadas de forma apropriada.	1000 KG	R\$ 6,29	R\$ 6.290,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA

Praça Coronel Tancredo França nº 181, B. Centro

CEP.38.195-000 Conquista/Minas Gerais

www.conquista.mg.gov.br

e-mail: governo@conquista.mg.gov.br

MEXERICA – 1ª qualidade, fresca, com grau de maturidade de 80%, intacta, livre de rachaduras, cortes e esmagamento, isenta de materiais terrosos e umidade externa anormal, livre, sujidades, parasitas, larvas sem danos físicos e mecânicos, acondicionada de forma apropriada.	1.000 KG	R\$ 6,89	R\$ 6.890,00
POLPA DE FRUTAS - Natural, Integral, Congelada, em pacotes com 4 unidades de 100 ml. Diversos Sabores. Devidamente embalados e etiquetados com o peso, data de fabricação, prazo de validade, informações do órgão fiscalizador, isento de sujidades, validade mínima de 01 mês, contados a partir do recebimento do produto.	300 PCTS	R\$ 14,44	R\$ 4.332,00
REPOLHO – 1ª qualidade, fresco, livre de sujidades, parasitas e larvas, tamanho e coloração uniforme, bem desenvolvido, firme e intacto, sem danos físicos e mecânicos (perfurações e cortes), acondicionados em sacos plásticos conforme a quantidade solicitada, demais condições de acordo com as normas de saúde/sanitárias vigentes (ANVISA, SIF, INMETRO e outras).	400 KG	R\$ 2,59	R\$ 1.036,00
RÚCULA – 1ª qualidade, nova, folhas firmes e inteiras, livres de sujidades, parasitas e larvas, íntegra, tamanho médio, com peso aproximado do pé entre 350 a 400g, não poderá estar murcha. Com coloração uniforme, sem danos físicos e mecânicos. Embalagem: em sacos plásticos resistentes, conforme quantidade solicitada.	200 PEÇAS	R\$ 4,59	R\$ 918,00
TOMATE – 1ª qualidade, fresco, graúdo, firme, isento de enfermidades, material terroso umidade externa anormal, livre de sujidades, parasitas e larvas, sem lesões de origem física mecânica (rachaduras e cortes), acondicionados de forma apropriada, demais condições de acordo com as normas de saúde/sanitárias vigentes (ANVISA, SIF, INMETRO e outras).	1000 KG	R\$ 10,59	R\$ 10.590,00
VALOR TOTAL: R\$ 92.310,00 (NOVENTA E DOIS MIL E TREZENTOS E DEZ REAIS)			

*Preço de aquisição é o preço a ser pago ao fornecedor da agricultura familiar. (Resolução FNDE Nº 04/2015, Art. 29, § 3º).

2 – FONTE DE RECURSO:

2.1– São fonte de recursos os recursos provenientes do Governo Federal através do PNAE/FUNDAMENTAL; PNAE/PRÉ-ESCOLA; PNAE/CRECHES e também recursos próprios, através da seguinte dotação orçamentária:

DOTAÇÃO(ÕES)	FICHA	FONTE	CÓDIGO APLICAÇÃO
02.09.01.12.361.0014.2080-33.90.30	350	1.500 1.550 1.552	1001 0000 0000
02.09.01.12.365.0014.2081-33.90.30	351	1.500 1.550 1.552	1001 0000 0000
02.09.01.12.365.0014.2082-33.90.30	352	1.500 1.550 1.552	1001 0000 0000

3 – HABILITAÇÃO DO FORNECEDOR:

3.1 – Os Fornecedores da Agricultura Familiar poderão comercializar sua produção agrícola na forma de Fornecedores Individuais, Grupos Informais e Grupos Formais, de acordo com o Art. 27 da Resolução FNDE nº 06/2020, sendo:

3.1.1 – ENVELOPE Nº 001 – HABILITAÇÃO DO FORNECEDOR INDIVIDUAL (NÃO ORGANIZADO EM GRUPO):

3.1.1 – O Fornecedor Individual deverá apresentar no envelope nº 01 os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:

- I – prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física – CPF;
- II – extrato da DAP Física do agricultor familiar participante, emitido nos últimos 60 dias;
- III – projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e/ou Empreendedor Familiar Rural para Alimentação Escolar com assinatura do agricultor participante;
- IV – prova de atendimento de requisitos previstos em lei específica, quando for o caso; e
- V – declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são oriundos de produção própria, relacionada no projeto de venda.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA

Praça Coronel Tancredo França nº 181, B. Centro

CEP.38.195-000 Conquista/Minas Gerais

www.conquista.mg.gov.br

e-mail:governo@conquista.mg.gov.br

3.1.2 – ENVELOPE Nº 01 – HABILITAÇÃO DO GRUPO INFORMAL:

3.1.2 – O Grupo Informal deverá apresentar no Envelope nº 01, os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:

- I – prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física – CPF;
- II – extrato da DAP Física de cada agricultor familiar participante, emitido nos últimos 60 dias;
- III – projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e/ou Empreendedor Familiar Rural para Alimentação Escolar com assinatura de todos os agricultores participantes;
- IV – prova de atendimento de requisitos previstos em lei específica, quando for o caso; e
- V – declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos agricultores familiares relacionados no projeto de venda.

3.1.3 – ENVELOPE Nº 01 – HABILITAÇÃO DO GRUPO FORMAL:

3.1.3 – O Grupo Formal deverá apresentar no Envelope nº 01, os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:

- I – prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;
- II – extrato da DAP Jurídica para associações e cooperativas, emitido nos últimos 60 dias;
- III – prova de regularidade com a Fazenda Federal, relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS;
- IV – cópias do estatuto e ata de posse da atual diretoria da entidade registrada no órgão competente;
- V – projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar;
- VI – declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos associados/cooperados;
- VII – declaração do seu representante legal de responsabilidade pelo controle do atendimento do limite individual de venda de seus cooperados/associados.
- VIII – prova de atendimento de requisitos previstos em lei específica, quando for o caso;

4 – ENVELOPE Nº 02 – PROJETO DE VENDA:

4.1.1 – No Envelope nº 02 os Fornecedores Individuais, Grupos Informais ou Grupos Formais deverão apresentar o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar conforme Anexo I (modelo da Resolução FNDE nº 06/2020).

– A relação dos proponentes dos projetos de venda será apresentada em sessão pública e registrada em ata após o término do prazo de apresentação dos projetos. O resultado da seleção será publicado em até 05 (cinco) dias após o prazo da publicação da relação dos proponentes e no prazo de até 05 (cinco) dias o(s) selecionado(s) será(ão) convocado(s) para assinatura do(s) contrato(s).

– O(s) projeto(s) de venda a ser(em) contratado(s) será(ão) selecionado(s) conforme critérios estabelecidos pelo art. 25 da Resolução FNDE nº 06/2020.

– Devem constar nos Projetos de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar o nome, o CPF e nº da DAP Física de cada agricultor familiar fornecedor quando se tratar de Fornecedor Individual ou Grupo Informal, e o CNPJ E DAP jurídica da organização produtiva quando se tratar de Grupo Formal.

– Na ausência ou desconformidade de qualquer desses documentos constatada na abertura dos envelopes poderá ser concedido abertura de prazo para sua regularização de até 05 (cinco) dias, conforme análise da Comissão Julgadora.

3 – CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DOS BENEFICIÁRIOS:

5.1.1 – Para seleção, os projetos de venda habilitadas serão divididos em: grupo de projetos de fornecedores locais, grupo de projetos do território rural, grupo de projetos do estado, e grupo de propostas do País.

- a. Entre os grupos de projetos, será observada a seguinte ordem de prioridade para seleção:



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA

Praça Coronel Tancredo França nº 181, B. Centro

CEP.38.195-000 Conquista/Minas Gerais

www.conquista.mg.gov.br

e-mail:governo@conquista.mg.gov.br

- I – o grupo de projetos de fornecedores locais terá prioridade sobre os demais grupos;
- II – o grupo de projetos de fornecedores do território rural terá prioridade sobre o do Estado e do País.
- III – o grupo de projetos do estado terá prioridade sobre o do País.

b. Em cada grupo de projetos, será observada a seguinte ordem de prioridade para seleção:

I – os assentamentos de reforma agrária, as comunidades tradicionais indígenas e as comunidades quilombolas, não havendo prioridade entre estes;

II – os fornecedores de gêneros alimentícios certificados como orgânicos ou agroecológicos, segundo a Lei nº 10.831, de 23 de dezembro de 2003;

III – os Grupos Formais (organizações produtivas detentoras de Declaração de Aptidão ao PRONAF - DAP Jurídica) sobre os Grupos Informais (agricultores familiares, detentores de Declaração de Aptidão ao PRONAF - DAP Física, organizados em grupos) e estes sobre os Fornecedores Individuais (detentores de DAP Física);

OBS: Caso a Ex. não obtenha as quantidades necessárias de produtos oriundos do grupo de projetos de fornecedores locais, estas deverão ser complementadas com os projetos dos demais grupos, em acordo com os critérios de seleção e priorização citados nos itens 5.1 e 5.2.

c. No caso de empate entre grupos formais, terão prioridade organizações com maior porcentagem de agricultores familiares e/ou empreendedores familiares rurais no seu quadro de sócios, conforme DAP Jurídica.

d. Em caso de persistir o empate, será realizado sorteio ou, em havendo consenso entre as partes, poderá optar-se pela divisão no fornecimento dos produtos a serem adquiridos entre as organizações finalistas.

6 – DAS AMOSTRAS DOS PRODUTOS:

6.1 – O(s) fornecedor (es) classificado(s) em primeiro lugar, deverão entregar as amostras indicadas no quadro abaixo no dia **20 de março de 2026**, na sede da Secretaria Municipal de Educação, Praça Cel. Tancredo França, 54, no horário de 08:00 às 13:00 horas, tendo como responsável pelo recebimento a Sra. Andrea Mاتيoli de Oliveira Ferreira, e a **comissão especial** designada pela autoridade competente, para avaliação e seleção dos produtos a serem adquiridos, as quais deverão ser submetidas a testes necessários, imediatamente após a fase de habilitação.

6.2 – A amostra deverá estar devidamente identificada com o nome do licitante, número do Pregão, número do lote ou item, conter os respectivos prospectos e manuais, se for o caso, e dispor na embalagem de informações quanto às suas características, a saber: data de fabricação, prazo de validade, quantidade do produto, marca, número de referência, código do produto e modelo.

6.3 – Os membros da comissão analisarão individualmente cada amostra de acordo com as especificações e critérios exigidos.

6.4 – Será desclassificada a proposta do licitante que tiver amostra rejeitada ou não entregá-la no prazo estabelecido, mediante Laudo Técnico de análise das amostras expedido pelo setor requisitante.

6.5 – Em caso de desclassificação da proposta vencedora serão solicitadas as amostras do segundo colocado e assim sucessivamente obedecida a ordem de classificação.

6.6 – O resultado da análise será publicado em até 03 (três) dias após o prazo da apresentação das amostras.

7 – LOCAL E PERIODICIDADE DE ENTREGA DOS PRODUTOS:

7.1 – A entrega dos gêneros alimentícios deverá respeitar, as requisições apresentadas pelo setor competente da Secretaria Municipal de Educação, com entregas semanais, de acordo com a necessidade e demanda das Unidades Educacionais.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA

Praça Coronel Tancredo França nº 181, B. Centro

CEP.38.195-000 Conquista/Minas Gerais

www.conquista.mg.gov.br

e-mail:governo@conquista.mg.gov.br

8 – PAGAMENTO:

8.1 – O pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias após a última entrega do mês, mediante apresentação de documento fiscal correspondente ao fornecimento efetuado, vedada à antecipação de pagamento, para cada faturamento e aceite do responsável pelo recebimento.

9 – DISPOSIÇÕES GERAIS:

9.1 – A presente Chamada Pública poderá ser obtida nos seguintes locais: Sede do Município de Conquista/MG localizada na Praça Coronel Tancredo França, nº 181, Centro, CEP: 38-195-000, nesta cidade de Conquista, Estado de Minas Gerais e na sede da Secretaria Municipal de Educação e Cultura localizada na Pça Coronel Tancredo França, nº 54, Centro, CEP: 38.195-000, nesta cidade de Conquista, Estado de Minas Gerais.

9.2 – Os produtos alimentícios deverão atender ao disposto na legislação sanitária (federal, estadual ou municipal) específica para os alimentos de origem animal e vegetal.

9.3 – O limite individual de venda do agricultor familiar e do empreendedor familiar rural para a alimentação escolar deverá respeitar o valor máximo de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais), por DAP/Ano/Entidade Executora, e obedecerá as seguintes regras:

9.3.1 – Para a comercialização com fornecedores individuais e grupos informais, os contratos individuais firmados deverão respeitar o valor máximo de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais), por DAP/Ano/E.Ex.

9.3.2 – Para a comercialização com grupos formais o montante máximo a ser contratado será o resultado do número de agricultores familiares inscritos na DAP jurídica multiplicado pelo limite individual de comercialização, utilizando a seguinte fórmula: Valor máximo a ser contratado = nº de agricultores familiares inscritos na DAP jurídica x R\$ 40.000,00.

9.3.3 – A aquisição dos gêneros alimentícios será formalizada através de um Contrato de Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar que estabelecerá com clareza e precisão as condições para sua execução, expressas em cláusulas que definam os direitos, obrigações e responsabilidades das partes, em conformidade com os termos da chamada pública e da proposta a que se vinculam, bem como do Capítulo III - Dos Contratos, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Prefeitura Municipal de Conquista/MG, aos 25 (vinte e cinco) dias do mês de fevereiro de 2026.

BRÁULIO QUEIROGA DE MOURA FILHO
PREFEITO MUNICIPAL

SUELI APARECIDA SPIRANDELI DE SANTI
Secretária Municipal de Educação



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA

Praça Coronel Tancredo França nº 181, B. Centro

CEP.38.195-000 Conquista/Minas Gerais

www.conquista.mg.gov.br

e-mail:governo@conquista.mg.gov.br

ANEXO I

MODELO PROPOSTO DE CONTRATO DE VENDA

CONTRATO Nº XXX/2026

CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR / PNAE

O **MUNICÍPIO DE CONQUISTA**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob nº 18.428.888/0001-23, com sede na Praça Coronel Tancredo França, nº 181, Centro, CEP: 38.195-000, nesta cidade de Conquista, Estado de Minas Gerais, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **BRÁULIO QUEIROGA DE MOURA FILHO**, brasileiro, casado, agente político, inscrito no CPF sob o nº 965.240.066-15 e no RG nº MG – 5.303.459 SSP/MG, residente e domiciliado na Avenida Antônio Carlos, nº 643, B. Jardim Jatobá, CEP: 38.195-000, nesta cidade de Conquista/MG, doravante denominado **CONTRATANTE**, e por outro lado _____, grupo formal ou informal ou fornecedor individual, inscrita no CNPJ sob nº _____, (para grupo formal), com endereço na _____, nº _____, em (município), CPF sob nº _____ (grupos informais e individuais), doravante denominado (a) **CONTRATADO(A)**, fundamentados nas disposições da Lei nº 11.947/2009 e da Lei nº xxxx, e tendo em vista o que consta na **CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2026**, resolvem celebrar o presente contrato mediante as cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA:

1.1 – É objeto desta contratação a aquisição de **GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR**, para alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE/PNAE, para o ano letivo de 2025, descritos no quadro previsto na Cláusula Quarta, todos de acordo com a Chamada Pública nº 001/2025, o qual faz parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA:

2.1 – O (A) **CONTRATADO(A)** se compromete a fornecer os gêneros alimentícios da Agricultura Familiar ao **CONTRATANTE** conforme descrito na Cláusula Quarta deste Contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA:

3.1 – O limite individual de venda de gêneros alimentícios do(a) **CONTRATADO(A)** será de até R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais) por DAP por ano civil, referente à sua produção, conforme a legislação do Programa Nacional de Alimentação Escolar.

CLÁUSULA QUARTA:

4.1 – Pelo fornecimento dos gêneros alimentícios, nos quantitativos descritos abaixo (no quadro), de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, o(a) **CONTRATADO(A)** receberá o valor total de R\$ ____ (_____).

4.1.1 – O recebimento das mercadorias dar-se-á mediante apresentação do Termo de Recebimento e das Notas Fiscais de Venda pela pessoa responsável pela alimentação no local de entrega, consoante anexo deste Contrato.

4.1.2 – O preço de aquisição é o preço pago ao fornecedor da agricultura familiar e no cálculo do preço já devem estar incluídas as despesas com frete, recursos humanos e materiais, assim como com os encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciários e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA

Praça Coronel Tancredo França nº 181, B. Centro

CEP.38.195-000 Conquista/Minas Gerais

www.conquista.mg.gov.br

e-mail: governo@conquista.mg.gov.br

CLÁUSULA QUINTA:

5.1 – As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

DOTAÇÃO(OES)	FICHA	FONTES	CODIGO APLICAÇÃO
02.09.01.12.361.0014.2080-33.90.30	350	1.500 1.550 1.552	1001 0000 0000
02.09.01.12.365.0014.2081-33.90.30	351	1.500 1.550 1.552	1001 0000 0000
02.09.01.12.365.0014.2082-33.90.30	352	1.500 1.550 1.552	1001 0000 0000

CLÁUSULA SEXTA:

6.1 – O **CONTRATANTE**, após receber os documentos descritos na Cláusula Quarta, alínea "a", e após a tramitação do processo para instrução e liquidação, efetuará o seu pagamento no valor correspondente às entregas do mês anterior.

CLÁUSULA SÉTIMA:

7.1 – O **CONTRATANTE** que não seguir a forma de liberação de recursos parapagamento do (a) **CONTRATADO(A)**, está sujeito a pagamento de multa de 2%, mais juros de 0,1% ao dia, sobre o valor da parcela vencida.

CLÁUSULA OITAVA:

8.1 – O **CONTRATANTE** se compromete em guardar pelo prazo estabelecido no § 11 do artigo 45 da Resolução CD/FNDE nº 26/2013 as cópias das Notas Fiscais de Compra, os Termos de Recebimento e Aceitabilidade, apresentados nas prestações de contas, bem como o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar e documentos anexos, estando à disposição para comprovação.

CLÁUSULA NONA:

9.1 – É de exclusiva responsabilidade do(a) **CONTRATADO(A)** o ressarcimento de danos causados ao **CONTRATANTE** ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade à fiscalização.

CLÁUSULA DÉCIMA:

10.1 – O **CONTRATANTE** em razão da supremacia do interesse público sobre os interesses particulares poderá:

- a) modificar unilateralmente o contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitando os direitos do(a) **CONTRATADO(A)**;
- b) rescindir unilateralmente o contrato, nos casos de infração contratual ou inaptidão do(a) **CONTRATADO(A)**;
- c) fiscalizar a execução do contrato;
- d) aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;

10.2 – Sempre que o **CONTRATANTE** alterar ou rescindir o contrato sem restar caracterizada culpa do(a) **CONTRATADO(A)**, deverá respeitar o equilíbrio econômico- financeiro, garantindo-lhe o aumento da remuneração respectiva ou a indenização por despesas já realizadas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:

10.2 – A multa aplicada após regular processo administrativo poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo **CONTRATANTE** ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:

11.1 – A fiscalização do presente contrato ficará a cargo do respectivo fiscal de contrato, da Secretaria Municipal de



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA

Praça Coronel Tancredo França nº 181, B. Centro

CEP.38.195-000 Conquista/Minas Gerais

www.conquista.mg.gov.br

e-mail:governo@conquista.mg.gov.br

Educação, da Entidade Executora, do Conselho de Alimentação Escolar - CAE e outras entidades designadas pelo contratante ou pela legislação.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA:

13.1 – O presente contrato rege-se, ainda, pela Chamada Pública nº 001/2026 pela Resolução CD/FNDE nº 06/2020 e Resolução CD/FNDE nº 26 /2013, pela Lei nº 14,133/2021 e pela Lei nº 11.947/2009, em todos os seus termos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA:

14.1 – Este Contrato poderá ser aditado a qualquer tempo, mediante acordo formal entre as partes, resguardadas as suas condições essenciais.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA:

15.1 – As comunicações com origem neste contrato deverão ser formais e expressas, por meio de carta, que somente terá validade se enviada mediante registro de recebimento ou por fax, transmitido pelas partes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA:

16.1 – Este Contrato, desde que observada a formalização preliminar à sua efetivação, por carta, consoante Cláusula Décima Quinta, poderá ser rescindido, de pleno direito, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:

- a) Por acordo entre as partes;
- b) Pela inobservância de qualquer de suas condições;
- c) Por quaisquer dos motivos previstos em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA:

17.1 – O presente contrato vigorará da sua assinatura até 31 de dezembro de 2026.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA:

18.1 – É competente o Foro da Comarca de Conquista/MG para dirimir qualquer controvérsia que se originar deste contrato.

E, por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Prefeitura Municipal de Conquista/MG, aos xx(xxxxx) dias do mês de xxxxxx de 2026.

BRÁULIO QUEIROGA DE MOURA FILHO
PREFEITO MUNICIPAL

SUELI APARECIDA SPIRANDELI DE SANTI
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
CONTRATADO(A)

TESTEMUNHAS:



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA

Praça Coronel Tancredo França nº 181, B. Centro

CEP.38.195-000 Conquista/Minas Gerais

www.conquista.mg.gov.br

e-mail: governo@conquista.mg.gov.br

ANEXO II – MODELO DE PROJETO DE VENDA

II.I – MODELO PROPOSTO PARA OS GRUPOS FORMAIS:

PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE					
IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA DE ATENDIMENTO AO EDITAL/CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2026					
I – IDENTIFICAÇÃO DOS FORNECEDORES					
GRUPO FORMAL					
1.Nome do Proponente			2.CNPJ		
3. Endereço		4. Município/UF			
5.E-mail		6. DDD/Fone			7.CEP
8.Nº DAP Jurídica		9. Banco		10.Agência Corrente	11.Conta Nº
12. Nº de Associados		13. Nº de Associados de acordo com a Lei nº 11.326/2006			14.Nº de Associados com DAP Física
15. Nome do representante legal		16.CPF			17.DDD/Fone
18. Endereço			19.Município/UF		
II – IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC					
1. Nome da Entidade			2. CNPJ		3.Município/UF
4. Endereço					5. DDD/Fone
6. Nome do representante e e-mail				7.CPF	
III – RELAÇÃO DE PRODUTOS					
1. Produto	2. Unidade	3.Quantidade	4.Preço de Aquisição*		5.Cronograma de Entrega dos produtos
			4.1.Unitário	4.2.Total	
OBS:*Preço publicado no Edital nº 001.2026.					
Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.					
Locale Data		Assinatura do Representante do Grupo Formal			Fone/E-mail:



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA

Praça Coronel Tancredo França nº 181, B. Centro

CEP.38.195-000 Conquista/Minas Gerais

www.conquista.mg.gov.br

e-mail: governo@conquista.mg.gov.br

II.II – MODELO PROPOSTO PARA OS GRUPOS INFORMAIS:

PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE							
IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA DE ATENDIMENTO AO EDITAL/CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2026							
I – IDENTIFICAÇÃO DOS FORNECEDORES							
GRUPO INFORMAL							
1.Nome do Proponente				2.CPF			
3. Endereço				4. Município/UF		5.CEP	
6.E-mail(quandohouver)				7.Fone			
8.Organizado por Entidade Articuladora () Sim () Não				9.Nome da Entidade Articuladora (quando houver)		10.E-mail/Fone	
II – FORNECEDORES PARTICIPANTES							
1. Nome do Agricultor (a) Familiar		2.CPF		3.DAP	4. Banco	5.Nº Agência	6.Nº Conta Corrente
III – IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC							
1.Nome da Entidade			2.CNPJ			3. Município	
4. Endereço						5.DDD/Fone	
6.Nome do representante e e-mail					7.CPF		
III – RELAÇÃO DE FORNECEDORES E PRODUTOS							
1.Identificaçãodo Agricultor (a) Familiar	2. Produto	3. Unidade	4.Quantidade	5.Preçode Aquisição* /Unidade		6.Valor Total	
						Total agricultor	
						Total agricultor	
						Total agricultor	
						Total agricultor	



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA

Praça Coronel Tancredo França nº 181, B. Centro

CEP.38.195-000 Conquista/Minas Gerais

www.conquista.mg.gov.br

e-mail: governo@conquista.mg.gov.br

						Total agricultor
						Total agricultor
					Total do projeto	

OBS:*Preço publicado no Edital nº 001/2026.

IV – TOTALIZAÇÃO POR PRODUTO

1. Produto	2.Unidade	3.Quantidade	4. Preço/Unidade	5. Valor Total por Produto	6. Cronograma de Entrega dos Produtos
				Total do projeto:	

Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.

Local e Data:	Assinatura do Representante do Grupo Informal	Fone/E-mail: CPF:
Local e data:	Agricultores(as) Fornecedores(as) do Grupo Informal	Assinatura

II.III – MODELO PROPOSTO PARA OS FORNECEDORES INDIVIDUAIS:



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA

Praça Coronel Tancredo França nº 181, B. Centro

CEP.38.195-000 Conquista/Minas Gerais

www.conquista.mg.gov.br

e-mail: governo@conquista.mg.gov.br

PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE					
IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA DE ATENDIMENTO AO EDITAL/CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2026					
I – IDENTIFICAÇÃO DO FORNECEDOR					
FORNECEDOR(A) INDIVIDUAL					
1.Nome do Proponente			2.CPF		
3. Endereço		4. Município/UF		5.CEP	
6. Nº da DAP Física		7. DDD/Fone		8.E-mail(quandohouver)	
9. Banco		10. Nº da Agência		11. Nº da Conta Corrente	
II – Relação dos Produtos					
Produto	Unidade	Quantidade	Preço de Aquisição*		Cronograma de Entrega dos produtos
			Unitário	Total	
OBS:*Preço publicado no Edital nº 001.2026.					
III – IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC					
Nome		CNPJ		Município	
Endereço				Fone	
Nome do Representante Legal				CPF	
Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.					
Local e Data:	Assinatura do Fornecedor Individual		CPF:		